



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ



Lei nº 773/2017 , de 24 de novembro de 2017.

“Dispõe sobre alteração do Art. 38, da Lei nº 751 de 14/06/2016 e do Art. 38, da Lei nº 760, de 19/05/2017 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 38, da Lei nº 751, de 14 de junho de 2016, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 – O Poder Executivo poderá realizar no exercício de 2017, contratação de pessoal por prazo determinado e concurso público, para provimento de cargo efetivo obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Art. 2º - O artigo 38 da Lei nº 760, de 19 de maio de 2017, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 38º . O Poder Executivo poderá realizar no exercício de 2018, contratação de pessoal por prazo determinado e concurso público, para provimento de cargo efetivo obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal.”

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 25/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, 24 de novembro de 2017.


Márcia Bernardino de Souza Rezende
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE ARAGUAPAZ
CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACARD
DESTE GOVERNO MUNICIPAL
ARAGUAPAZ 24/11/17


ASSINATURA



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 18/17 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre alteração do Art. 38, da Lei nº 751
De 14/06/2016, e do Art. 38, da Lei nº 760, de
19/05/2017 e dá outras providencias”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeita
Municipal sanciono o seguinte Lei:**

Art. 1º - O Artigo 38 , da Lei nº 751, de 14 de junho de 2016, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercicio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 – O Poder Executivo poderá realizar no exercicio de 2017, contratação de pessoal por prazo determinado e concurso público para provimento de cargo efetivo obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - O artigo 38 da Lei nº 760, de 19 de maio de 2007, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercicio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 – O Poder Executivo poderá realizar no exercicio de 2018,contratação de pessoal por prazo determinado e concurso público, para provimento de cargo efetivo obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

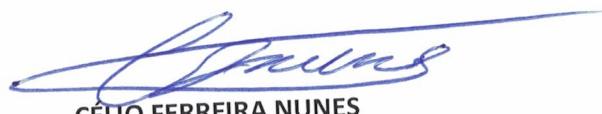
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 25/10/2017, revogando-se as disposições em contrario.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguapaz, em 23 de Novembro

de 2017.



CÉLIO FERREIRA NUNES
PRESIDENTE



EGNALDO JOSÉ DE CARVALHO
1º SECRETARIO



FREDERICO ANTÔNIO MONTEIRO
2º SECRETARIO